



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0357/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 17/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:02 horas do dia 17/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:02 horas do dia 17/10/2024

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias do Município de Pinheiros/ES

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos e Papelaria

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontadas Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Didáticos e Papelaria, para atender as diversas Secretarias deste Município**, conforme o Processo nº 00357/2024 - Edital 030/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos materiais, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRASPÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

4.3.12 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, **Marca e Modelo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas. **A ausência de Marca e Modelo na proposta pode acarretar na desclassificação.**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o “**aberto / fechado**”, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2**, o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.2**”, “**9.1.3**” e “**9.1.4**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por faltar com a condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
 - VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
 - IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis)anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura dasessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legalou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoadesignada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 01 de Outubro de 2024.

Paulo Jovânio

Secretário Municipal de Assistência Social

Arlindo Lopes de Assis

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Marinete Zamprogno Ziviani

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Materiais Didáticos e Papelaria, para atender as diversas Secretarias deste Município**, a ser entregue de **forma parcelada** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.pinheiros.es.gov.br/>, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.**

1.3. A presente Licitação se dará na forma eletrônica, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado à licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais didáticos e de papelaria é fundamental para o pleno funcionamento das atividades escolares e para garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Esses recursos são indispensáveis por diversas razões:

2.2 Apoio ao processo de ensino-aprendizagem: Os materiais didáticos e de papelaria são essenciais para a execução das atividades pedagógicas. Eles possibilitam a elaboração de aulas mais dinâmicas e interativas, facilitando a compreensão dos conteúdos pelos alunos e promovendo uma aprendizagem mais significativa.

2.3 Desenvolvimento de habilidades: Itens como cadernos, lápis, canetas e papéis são fundamentais para o desenvolvimento das habilidades motoras finas dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Além disso, promovem a prática da escrita e do desenho, habilidades cruciais no processo de alfabetização e em diversas fases do aprendizado.

2.4 Inclusão e equidade: A disponibilização de materiais escolares básicos garante que todos os alunos tenham acesso igualitário aos recursos necessários para acompanhar as atividades escolares, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso promove a inclusão social e assegura que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem.

2.5 Organização e registro: Materiais de papelaria são essenciais para a organização do trabalho escolar. Eles permitem que professores e alunos mantenham registros claros e organizados de suas atividades, avaliações e progressos, o que é fundamental para o acompanhamento e planejamento pedagógico.

2.6 Incentivo à criatividade: Materiais como papéis coloridos, tesouras, colas e outros incentivam a criatividade dos alunos. Esses itens possibilitam a elaboração de trabalhos manuais, projetos de artesanato e atividades interdisciplinares que estimulam o pensamento crítico, a inovação e a expressão artística.

2.7 Diante do exposto, a aquisição dos materiais didáticos e de papelaria se faz necessária para assegurar um ambiente escolar bem equipado, que contribua para o desenvolvimento integral dos alunos e para a manutenção da qualidade do ensino oferecido pela instituição.

2.8 Quanto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes esses recursos são fundamentais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias, são indispensáveis para a execução das tarefas diárias, como o arquivamento de documentos, redação de ofícios, preenchimento de relatórios e a gestão de processos administrativos. Esses itens garantem a continuidade das operações e a organização dos setores.

2.9 Permitem também o armazenamento adequado de arquivos, facilitando o acesso rápido e seguro às informações necessárias para a tomada de decisões e para a prestação de contas.

2.10 A disponibilização contínua desses materiais assegura que as atividades operacionais sejam realizadas sem interrupções, evitando atrasos e garantindo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

os funcionários possam desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso é essencial para a manutenção da produtividade e para a prestação de serviços de qualidade à população.

2.11 Diante disso, a aquisição de materiais de papelaria para as Secretarias de Administração e Agricultura é uma medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, a organização dos processos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.12 A Secretaria de Assistência Social lida com uma grande quantidade de dados e documentos referentes aos beneficiários de programas sociais, como cadastro de famílias, registros de atendimento e relatórios de acompanhamento. Materiais de papelaria são essenciais para a organização e o gerenciamento adequado desses documentos, assegurando que as informações estejam sempre acessíveis e devidamente registradas.

2.13 Esses materiais é extrema importância para o pleno funcionamento das atividades da secretaria, considerando o papel essencial que esse setor desempenha na promoção do bem-estar social e no atendimento à população vulnerável.

2.14 O material será utilizado em diversos setores pertencentes a essa secretaria tais como Creas (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), Cras (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), Conselho Tutelar, Casa de Passagem, Asilo – Lar José Orletti, Espaço Futuro e Centro e Convivência do distrito de São João do Sobrado, deste município.

2.15 Portanto, a aquisição de materiais de papelaria é uma medida necessária para assegurar o bom funcionamento da Secretaria de Assistência Social, promovendo a eficiência administrativa, a organização dos processos e a qualidade do atendimento prestado à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	ENSINO FUND	ENSINO INFANTIL	CARLOS LINDENBERG	JOSÉ PINHEIRO	VILA NOVA	FLORINDO MANZOLI	ADM	AGRIC	ASS. SOCIAL	TOTAL	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
1	30	30	5	5	5	5				80	MTS	ACRILON - tec manta 80 com 1,40m largura
2	30	30	1	1	1	1				64	PACOTE	AGULHA de mão para costura, n.º08, aço níquelado, 20 unidades por embalagem
3	200	200	7	5	5	5			10	432	CX	ALFINETE nº 28, níquelado, 400 unidades
4	50	50	5	5	5	5				120	MTS	ALGODÃO CRU – 100% - Larg. 1,70m
5	30	30	3	3	3	2	10		15	96	UNID	ALMOFADA para carimbo- n.º 03, tinta azul recarregável, 13x9x2cm
6	400	400	20	20	50	10				900	UNID	APAGADOR quadro branco (possui feltro 8 mm tratado, ideal para todo tipo de quadro branco) – 1ª Linha SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.
7	140	140	17	10	10	9	2		20	348	CAIXA	APONTADOR retangular simples – 1º Linha – nacional, caixa com 24 unidades
8	210	210	14	14	14	14				476	PACOTE	AREIA PRATEADA – cor: verde(68), azul(68), lilás(68), rosa(68), vermelho(68), dourada(68) e prateada(68). – Pct 100 gr, para cada cor.
9	150	150	10	10	10	30	1000	500		1860	UNID	ARQUIVO MORTO (arquivo papelão com trava), tamanho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

												350x250x130mm
10	1000	1000	35	20	20	20			100	2195	PAC	BALÃO com látex de borracha natural, 1º qualidade, pacote com cores lisas, 9 polegadas, 50 unidades no pacote, produto nacional
11	100	100	10	20	30	7			10	277	UNID	BARBANTE 4/8, em algodão cru, 200 gramas
12	500	500	4	20	20	6			1	1051	CX	BORRACHA natural branca (tipo miolo de pão) – caixa com 40 unidades – 1ª linha – Nacional SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
13	500	500	8	5	5	4	3	1		1026	POTES	BORRACHA PONTEIRA – Cor Branca – Nacional. Pote com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
14	6000	4613	0	0	0	0				10613	UNID	CADERNO BROCHURÃO, universitário, capa flexível, 96 folhas. Dimensões: 20 cm de largura por 27,5cm de comprimento. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota Principal – 75%
15	0	1387	700	250	1000	200				3537	UNID	CADERNO BROCHURÃO, universitário, capa flexível, 96 folhas. Dimensões: 20 cm de largura por 27,5cm de comprimento. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota reservada 25%
16	4000	0	150	250	1000	250			20	5670	UNID	CADERNO DE DESENHO, capa dura, espiral, grande, 96 fls brancas. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota Principal – 75%
17	0	0	550	0	1000	0				1550	UNID	CADERNO DE DESENHO, capa dura, espiral, grande, 96 fls brancas. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota Reservada – 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

18	0	2000	0	0	0	0				2000		CADERNO DE DESENHO, brochura, pequeno, 48 fls brancas. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
19	5.985	0	0	0	0	0				5985	UNID	CADERNO ESPIRAL, Universitário, Capa Dura, 10 materiais, 200 folhas. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota Principal – 75%
20	15	0	700	250	1000	30				1995	UNID	CADERNO ESPIRAL, Universitário, Capa Dura, 10 materiais, 200 folhas. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA Cota Reservada – 25%
21	100	100	5	5	20	4	100	50	20	404	CX	CANETA CRISTAL, Sextavada com furo Lateral – cor azul, caixa com 50 unid.
22	0	0	0	0	10	0	50	20		80	CX	CANETA CRISTAL, Sextavada com furo Lateral – cor preta, caixa com 50 unid.
23	0	0	0	0	10	0				10	CX	CANETA CRISTAL, Sextavada com furo Lateral – cor vermelha, caixa com 50 unid.
24	0	1000	0	0	30	50				1080	Cx	Caneta hidrocor, tamanho: grande, caixa com 12 unidades de cores variadas, nacional, não tóxica, selo do INMETRO. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
25	100	100	1	1	1	1	100	50	60	414	CX	CANETA MARCA TEXTO, ponta biselada, cor: amarelo, caixa com 12 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26	0	0	0	0	0	2				2	PCT	CANUDO de plástico, colorido, pacote com 800 unidades
27	3000	3000	500	100	100	200			50	6950	UNID	CARTOLINA BRANCA 50 x 66 cm – 150gr
28	1000	1000	2900	450	450	480			400	6680	UNID	CARTOLINA DUPLA FACE de 1ª linha, sendo nas cores e quantidades : 760 vermelho, 760 verde, 760 amarelo, 760 azul, 460 marrom, 760 lilás, 760 rosa, 300 roxo , 300 laranja e 1060 preto.
29	30	30	5	5	5	5				80	MTS	CHITÃO estampa grande
30	60	60	15	50	50	5	200	100		540	CX	CLIQUE 2/0 - caixa com 100 unidades, metálicos
31	60	60	15	10	10	5	200	100		460	CX	CLIQUE 4/0 - caixa com 50 unidades, metálicos
32	60	60	15	10	10	5	200	100	50	510	CX	CLIQUE 8/0 - caixa com 25 unidades, metálicos
33	0	0	0	0	10	0	200	100		310	UNID	COLA bastão, branca, escolar, 40g, atóxica – 1º linha
34	200	200	50	9	20	5	20	10	50	564	CX	COLA BRANCA, líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem 90 gramas – caixa com 12 unidadesSERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.
35	150	150	10	10	20	10			5	355	UNID	COLA BRANCA, líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem 1L SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.
36	100	100	50	9	5	3	50	30	50	397	CX	COLA DE EVA E ISOPOR, 90g, 1ª linha – nacional, caixa com 12 unid. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.
37	20	20	0	0	0	0				40	UNID	COLA DE SILICONE líquida para artesanato – 85 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

38	320	320	80	100	100	80				1000	UNID	COLA GLITTER, 35g, atóxica, primeira qualidade, cores variadas. 100 vermelha, 100 azul, 200 amarela/ouro, 100 verde, 100 rosa, 100 lilás, 200 prata, 100 furta-cor. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
39	30	30	300	20	12	10				402	UNID	COLA INSTANTÂNEA bond – 100gr –SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
40	150	150	10	5	5	5				325	PACOTE	Elástico branco 10mm com 100 metros o pacote
41	0	0	0	0	0	2				2	Pacote	ELÁSTICO nº 18, 100gr, amarelo, pacote com 200 unidades
42	4	4	1	1	3	1			2	16	CX	ENVELOPE A4, saco amarelo ouro, tamanho: 240x340mm . Caixa com 250 unidades
43	0	0	0	0	3	0				3	CX	Envelope carta 114 x 229 mm, 63g, caixa com 100 unidades
44	200	200	20	20	10	10			3	463	UNID	ESTILETE ESTREITO, corpo plástico resistente, sistema de trava segura
45	0	0	0	0	10	0				10	Unid	ESTILETE LARGO, corpo plástico, sistema de trava segura
46	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor amarelo claro
47	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor amarelo escuro
48	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor azul claro
49	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor azul escuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

50	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor branca
51	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor cinza
52	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor laranja
53	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor lilás
54	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor marrom
55	0	0	100	50	50	50				250	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor preta
56	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor rosa
57	0	0	100	50	50	50				250	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor roxo
58	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor verde claro
59	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor verde escuro
60	200	200	100	50	50	50				650	UNID	EVA 40x48mm, espessura 2mm – cor vermelho
61	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cinza
62	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor amarelo
63	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor azul
64	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor azul claro
65	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor branco
66	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor laranja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

67	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor preto
68	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor rosa
69	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor verde bandeira
70	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – cor vermelho
71	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – dourada
72	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – prata
73	0	0	100	50	30	30				210	UNID	EVA com Gliter 40x48mm, espessura 2mm – roxo
74	150	150	10	10	10	10			12	352	UNID	Extrator de Grampo – tipo espátula, galvanizado
75	0	0	0	0	50	0				50	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE, acrílico, transparente, 12mmx30cm,
76	210	0	70	70	70	70				490	UNID	FITA ADESIVA, durex colorido, medindo 10m x 12mm. Cores variadas sendo: 70 pretos, 70 verdes, 70 amarelos, 70 azul, 70 vermelhos, 70 brancos, 70 pratas.
77	200	200	20	30	30	10				490	UNID	FITA ADESIVA, transparente, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. Medindo 12mmx50m, 1ª linha. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
78	200	200	40	50	50	10			40	590	UNID	FITA ADESIVA, transparente, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. Medindo 48mm x 50m. 1ª linha. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

79	0	0	0	0	50	0	200	100		350	Unid	FITA CORRETIVA, 5mmx6m, secagem imediata, não tóxica, sem cheiro,
80	200	200	20	50	50	10	100	50	30	710	UNID	FITA CREPE adesiva com 18mmx50m SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
81	0	0	0	0	50	0	150	50		250	Unid	FITA CREPE adesiva com 48mmx50m SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
82	120	120	20	20	20	20				320	UNID	FITA DE CETIM, nº 1. Medindo 07mm x 10m. Sendo: 80 rosa claro, 80 azul claro, 80 roxo e 80 pink.
83	50	50	25	25	25	25				200	UNID	FITA DE CETIM, nº 3, medindo 15mm x 10m. Sendo: 40 verde, 40 amarelo, 40 azul, 40 branco, 40 vermelha.
84	90	90	15	15	15	15				240	UNID	FITA DE CETIM, nº 5. Medindo 22mm x 10m. Sendo: 80m verde, 80m amarelo, 80m preto.
85	90	90	15	15	15	15				240	UNID	FITA DE CETIM, nº 9. Medindo 38mm x 10m. Sendo: 80m prata, 80m dourado, 80m de vermelha
86	0	0	0	0	20	0				20	Unid	FITA DUPLA FACE ACRILICA, 19x2m, espessura 1mm, com liner de proteção e adesivo acrílico, substitui pregos e parafusos.
87	0	600	0	0	50	100				750	Cx	Giz de cera-tipo bastão, grande, não tóxico, formato anatômico para crianças, não perecível, caixa com 12 cores. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e selo do INMETRO de 1ª linha – produto nacional. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
88	30	30	5	5	5	2	20	10	10	117	UNID	Grampeador 100% metal, alcance do grampeamento de 57mm, capacidade de ate 25 fls, utiliza grampo 26/6 – 1ª linha
89	0	0	0	0	2	0	10	5		17	Unid	Grampeador 100% metal, capacidade de ate 240 fls, 28,7cm, base emborrachada, compatível com grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24 - 1ª linha
90	0	0	0	0	5	0				5	unid	GRAMPEADOR alicate, até 30 folhas, estrutura metálica, armazena até 100 grampos,
91	50	50	10	50	50	10	50	20	30	320	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 com 5.000 1ª linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

92	30	30	10	5	5	5				85	mts	JUTA crua (estopa)
93	100	100	10	10	10	10				240	UNID	Lamina de ISOPOR 20mm
94	100	100	10	10	10	10				240	UNID	Lamina de ISOPOR 30mm
95	2000	2000	400	250	500	100			30	5280	CX	LÁPIS DE COR caixa com 12 unidades apontados, produzidos em formatos sextavados, em madeira mole, isenta de noz, 100 reflorestado com selo FSC, apresentando colagem perfeita das metades e com rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. O produto deverá apresentar selo INMETRO e ser de 1ª linha. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
96	200	200	10	30	100	5			3	548	CX	LÁPIS DE ESCREVER, n.º 02, em madeira reflorestada, caixa com 144 unidades, 1ª linha. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
97	5	0	1	1	1	0				8	CX	LÁPIS PRETO, 4B, formato sextavado, grafite de qualidade, caixa com 12 unidades SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
98	30	30	2	2	2	2				68	UNID	LINHA PARA COSTURA, 120 reta poliester, 1500 jardas circulo, 1371m amarelo – cor verde
99	30	30	2	2	2	2				68	UNID	LINHA PARA COSTURA, 120 reta poliester, 1500 jardas circulo, 1371m amarelo – cor amarelo
100	30	30	2	2	2	2				68	UNID	LINHA PARA COSTURA, 120 reta poliester, 1500 jardas circulo, 1371m amarelo - cor azul
101	30	30	2	2	2	2				68	UNID	LINHA PARA COSTURA, 120 reta poliester, 1500 jardas circulo, 1371m amarelo - cor branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

102	30	30	2	2	2	2				68	UNID	LINHA PARA COSTURA, 120 reta poliester, 1500 jardas circulo, 1371m amarelo - cor preta.
103	50	50	5	15	15	10			20	165	UNID	Livro de Ata capa preta de 100 folhas – 1ª linha
104	50	50	5	5	5	10			20	145	UNID	Livro de Ata capa preta de 200 folhas – 1ª linha
105	0	0	0	0	80	0				80	UNID	MARCADOR para retroprojeter e CD, ponta dupla, atóxico, 2,0mm – cor azul
106	0	0	0	0	10	0				10	UNID	MARCADOR para retroprojeter e CD, ponta dupla, atóxico, 2,0mm – cor vermelha
107	0	0	0	0	10	0				10	UNID	MARCADOR para retroprojeter e CD, ponta dupla, atóxico, 2,0mm – cor preta
108	0	800	0	0	100	100				1000	Cx	Massa para modelar, não tóxica, nacional, caixa com 12 cores variadas, base amido, peso líquido 180gr. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
109	100	100	10	10	10	20				250	PAC	PALITO DE CHURRASCO de madeira, 3,5 x 250mm, pacote com 100 unidades.
110	100	100	10	10	10	20				250	PAC	PALITO DE PICOLÉ com 100 unidades
111	600	600	60	180	180	180			40	1840	FLS	PAPEL CARTÃO fosco. Sendo: 300 verde, 300 amarelo, 300 azul, 300 vermelho, 300 rosa e 300 lilás.
112	600	600	60	180	180	180				1800	UNID	PAPEL CARTÃO COM BRILHO. Sendo: 300 verde, 300 amarelo, 300 azul, 300 vermelho, 300 rosa e 300 lilás.
113	100	100	100	10	10	30				350	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor amarelo claro – 1ª linha
114	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor amarelo escuro – 1ª linha
115	100	100	100	10	10	30				350	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor azul claro – 1ª linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

116	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor azul escuro – 1ª linha
117	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor branca – 1ª linha
118	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor cinza – 1ª linha
119	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor laranja – 1ª linha
120	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor lilás – 1ª linha
121	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor marrom – 1ª linha
122	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor rosa – 1ª linha
123	0	0	100	10	10	30				150	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m na cor roxo – 1ª linha
124	100	100	100	10	10	30				350	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m verde claro – 1ª linha
125	100	100	100	10	10	30			30	380	UNID	PAPEL CREPOM 48cmx2m verde escuro – 1ª linha
126	0	0	2	0	20	0				22	Pct	PAPEL FOTOGRÁFICO alto brilho resistente à água e U.V. Secagem instantânea. Gramatura 180g/m2. Tamanho 210mmx297mm. Pacote com 50 unidades.
127	0	0	0	0	200	0				200	Fls	PAPEL KRAFT, na cor amarela
128	2500	2500	20	20	200	30				5270	FLS	PAPEL KRAFT, na cor branca
129	3000	3000	440	550	220	100				7310	UNID	PAPEL LAMINADO. Sendo: 720 azul claro, 720 azul escuro, 720 amarelo, 720 verde escuro, 720 verde claro, 720 vermelho, 720 rosa, 610 cor de pele, 720 preta, 610 lilás, 110 cinza, 110 roxo e 110 laranja
130	0	0	10	10	10	0				30	Unid	PAPEL PARANÁ Papelão N.120 100x80cm. 390g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

131	200	200	0	0	0	5	687	250	50	1392	CX	PAPÉL SULFIT branco 210 mm x 297 mm - 75g/m ² – caixa com 10 resmas de 500 folhas Cota Principal – 75%
132	0	0	50	50	30	5	313			448	CX	PAPÉL SULFIT branco 210 mm x 297 mm - 75g/m ² – caixa com 10 resmas de 500 folhas Cota Reservada – 25%
133	100	100	10	10	10	20				250	UNID	PASTA DE ARQUIVO DE A a Z, lombo estreito 1ª linha
134	100	100	10	10	10	10			80	320	UNID	PASTA DE ARQUIVO DE A a Z, lombo largo 1ª linha
135	0	0	0	0	0	20				20	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, plástico, transparente, 33,5x24x1.5, 044g
136	500	500	10	10	100	30			100	1250	UNID	PASTA PLÁSTICA, aba elástico, ofício, sem dorso – medidas aprox. 335mm x 235mm, cristal
137	25	25	5	5	5	3				68	UNID	PENDRIVE 8 GB
138	25	25	5	5	5	2				67	UNID	PERFURADOR de papel – 02 furos até 100 folhas
139	0	0	0	0	5	0				5	Unid	PREFURADOR de papel – 01 furo, tipo alicate, 08 folhas
140	100	100	10	10	10	1				231	CX	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL, tinta permanente de secagem ultra rápida, traço entre 4 e 8 mm, ponta chanfrada, fabricação nacional, caixa com 12 unidades, cor azul. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

141	100	100	10	10	10	1				231	CX	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL, tinta permanente de secagem ultra rápida, traço entre 4 e 8 mm, ponta chanfrada, fabricação nacional, caixa com 12 unidades, cor preta. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
142	100	100	10	10	10	1				231	CX	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL, tinta permanente de secagem ultra rápida, traço entre 4 e 8 mm, ponta chanfrada, fabricação nacional, caixa com 12 unidades, cor vermelha. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
143	100	100	10	10	10	1				231	CX	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL, tinta permanente de secagem ultra rápida, traço entre 4 e 8 mm, ponta chanfrada, fabricação nacional, caixa com 12 unidades, cor verde. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
144	100	100	10	10	10	10				240	UNID	PINCEL PARA PINTURA, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal n° 06
145	100	100	10	10	10	10			10	250	UNID	PINCEL PARA PINTURA, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal n° 10
146	100	100	10	10	10	10			10	250	UNID	PINCEL PARA PINTURA, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal n° 14
147	100	100	10	10	10	10				240	UNID	PINCEL PARA PINTURA, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal n° 18
148	100	100	10	10	10	10				240	UNID	PINCEL PARA PINTURA, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal n° 22
149	200	200	10	10	30	5				455	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, caixa com 12 unidades, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas. Pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

												Na cor azul – 1ª Linha – Fabricação Nacional. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
150	200	200	10	10	50	5				475	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, caixa com 12 unidades, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas. Pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes. Na cor preta – 1ª Linha - Fabricação Nacional. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
151	200	200	10	10	30	5				455	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, caixa com 12 unidades, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas. Pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes. Na cor vermelha – 1ª Linha - Fabricação Nacional. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
152	200	200	10	10	30	5				455	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, caixa com 12 unidades, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas. Pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes. Na cor verde – 1ª Linha - Fabricação Nacional. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
153	200	200	10	10	10	10			5	445	UNID	PISTOLA COLA QUENTE, grande, termostática, 40W, Bivolt, Bico fino, para artesanato – 1ª linha
154	200	200	20	10	20	10				460	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE, pequena, termostática, 20W, Bivolt, Bico fino, para artesanato fina – 1ª linha
155	20	20	5	5	5	2				57	UNID	PLÁSTICO ADESIVO com 25m
156	0	0	0	0	3	2				5	Cx	PRENDEDOR de metal para papel 25mm, preto, caixa com 12 unidades, 19mm,
157	0	0	10	0	0	2				12	Unid	QUADRO BRANCO, quadriculado, 300x124, alumínio natural e MDP, armação de alumínio e superfície de lousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

158	100	100	3	3	10	2			10	228	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL para quadro branco 500 ml, nacional, resinas plásticas e tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água – cor azul SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
159	100	100	3	3	10	2				218	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL para quadro branco 500 ml, nacional, resinas plásticas e tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água – cor preto SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
160	100	100	3	3	10	2			10	228	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL para quadro branco 500 ml, nacional, resinas plásticas e tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água – cor Vermelho SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
161	100	100	3	3	10	2				218	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL para quadro branco 500 ml, nacional, resinas plásticas e tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água – cor verde SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
162	30	30	10	5	15	5				95	UNID	REFIL DE COLA QUENTE fina – pacote 1 kg
163	30	30	10	5	15	5			30	125	UNID	REFIL DE COLA QUENTE grossa – pacote 1kg
164	200	0	50	40	40	30			10	370	UNID	RÉGUA poliestireno, transparente, resistente, com marcação em cm e mm e tamanho de 30cm
165	50	0	10	10	10	5				85	UNID	RÉGUA poliestireno, transparente, resistente, com marcação em cm e mm e tamanho de 1m.
166	30	30	5	5	5	5				80	MTS	TECIDO ALVEJADO para pano de prato – cor branca. Largura 70cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

167	180	180	45	45	45	45				540	MTS	TECIDO DE CETIM. Sendo: 60m verde, 60m amarelo, 60m azul, 60m vermelho, 60m branco, 60m preto, 60m lilás, 60m rosa e 60m dourado.
168	0	0	0	0	90	0				90	metros	TECIDO MALHA, 100% poliéster, elasticidade de 10%, 20%, 10m de cada cor: vermelho, azul marinho, branca, azul bebê, amarelo, verde bandeira, tiffany, azul Royal e preto
169	0	0	0	0	30	0				30	metros	TECIDO OXFORD, 1,40 de largura, 5m de cada cor: azul, branco, verde, amarelo, vermelho e preto.
170	40	40	5	5	5	20			30	145	MTS	TECIDO TIPO CHITINHA de estampas variadas. Sendo 10m de cada estampa.
171	20	20	10	10	20	5	10	5	10	110	UNID	TESOURA multiuso, 8 polegadas, corte reto, em aço inoxidável. 21cm, para tecido, cabo emborrachado, SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
172	20	20	10	2	10	2			3	67	UNID	TESOURA para picotar, zig zag, 23cm, lâmina de metal, ponta arredondada,
173	500	500	72	48	80	250				1450	UNID	Tesoura sem ponta, uso escolar, cabo plástico, colorido e lâmina metálica inoxidável, 13 cm/ 5" – 1ª linha
174	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Amarelo Claro
175	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Amarelo Escuro
176	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Azul Claro
177	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Azul escuro
178	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Branco
179	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Laranja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

180	50	50	0	20	0	10				130	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Marron
181	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Preto
182	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Rosa Claro
183	0	0	10	20	10	0				40	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Roxo
184	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Rosa Escuro
185	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Verde Claro
186	50	50	10	20	10	10				150	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor Verde Escuro
187	50	50	0	0	0	10				110	UNID	TINTA GUACHE 250 ml – 1ª Linha – na cor vermelho
188	50	50	5	3	3	2				113	UNID	TINTA PARA ALMOFADA de carimbo – cor azul – 40ml
189	168	0	70	70	70	70				448	UNID	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Sendo: 32 verde limão, 32 verde abacate, 32 preto, 32 amarelo ouro, 32 vermelho, 32 rosa escuro, 32 rosa claro, 32 azul claro, 32 azul escuro, 32 laranja, 32 lilás, 32 roxo, 32 marrom, 32 branca. SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
190	70	70	2	2	2	2				148	UNID	TINTA SPRAY prata 350 ml
191	70	70	2	2	2	2				148	UNID	TINTA SPRAY preta 350 ml
192	70	70	2	2	2	2				148	UNID	TINTA SPRAY dourada 350 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

193	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Amarelo – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
194	20	20	1	4	2	1				48	ROLO	TNT Azul Claro – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
195	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Azul Escuro – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
196	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Branco – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
197	20	20	1	1	2	1				45	ROLO	TNT Cinza – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
198	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Laranja – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
199	20	20	1	1	2	1			2	47	ROLO	TNT Lilás – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
200	20	20	0	0	0	1				41	ROLO	TNT Marrom – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
201	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Preto – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
202	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Rosa – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
203	0	0	1	1	2	0				4	ROLO	TNT Roxo – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
204	20	20	1	4	2	1				48	ROLO	TNT Verde Claro – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
205	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Verde Escuro – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
206	20	20	1	4	2	1			2	50	ROLO	TNT Vermelho – 1ª Linha – Rolo de 100 metros
207	40	40	20	20	20	5				145	MTS	TULE FINO, largura 1,2mts. Sendo: 45m branco, 45m vermelho, 45m rosa e 45m preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

208	30	30	10	10	10	5				95	MTS	TULE GROSSO na cor branca
------------	----	----	----	----	----	---	--	--	--	-----------	-----	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

OBS.: Após a fase de Proposta de Preços a Pregoeira, caso necessário PODERÁ solicitar aos Licitantes arremates que apresentem Catálogos técnicos (folders, prospectos, etc.), na plataforma eletrônica no campo “Diligência”, próprio do Portal de Compras Públicas.

OBS.: Os itens 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 34, 35, 36, 38, 39, 78, 80, 81, 82, 87, 95, 96, 97, 108, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 161, 171, 189, DEVERÃO apresentar AMOSTRA. A Convocação das Amostras será publicada em momento oportuno, no Portal de Compras Públicas, bem como no site do Município, com todas as informações necessárias com data, local e horário para apresentação.

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

5.1.1 Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Setembrino Pelissari, 339 – Centro, Pinheiros – ES – CEP 29.980-000, ou quando solicitado nas unidades escolares correspondentes, de acordo com o endereço descrito na ordem de compra.

5.1.2 Na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete situada na Avenida Agenor Luís Heringer, 231 – Centro, Pinheiros – ES – CEP 29.980-000, ou quando solicitado pela secretaria, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.1.3 Na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte de Pinheiros ES, situada na Praça Cristiano Dias Lopes (praça do Posto), Rua Victorino Bissoli, s/n, Bairro Vila Nova, quando solicitado pela secretaria, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.1.4 Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros ES, situada na Praça Cristiano Dias Lopes (Praça do Posto), Pinheiros – ES – CEP 29.980- 000 – Centro, quando solicitado pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.2 Os materiais deverão ser **entregues de forma parcelada, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade da secretária.

5.3 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 5.4 Repor os produtos dentro do prazo de validade e /ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 5.5 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 5.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.7 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.8 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.9 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizara entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 6.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 A entrega dos materiais será efetuada **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

6.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

6.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

6.4.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.4.1.1.1 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.4.1.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.5 A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais s reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

7 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

7.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos materiais fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

8.3 Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.11 Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;
- 9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10 DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;

b. 1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b. 2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11.1 O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.

13.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Turismo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024:

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Pinheiros, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 00357/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024

AO SETOR DE LICITAÇÃO /
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
- ES

Declaramos aceitos os termos do **Aquisição de Materiais Didáticos e Papelaria**, para atender as diversas Secretarias deste Município, Edital 030/2024, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Banco
Cod.
Ag.
CC.

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº xxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS** com sede no(a) Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Didáticos e Papelaria, para atender as diversas Secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termode Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sobn°., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)